

## **RESOLUÇÃO CES/PR nº 011/18**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 256ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2018,

### **Considerando:**

O Decreto nº 4476, de 24 de março de 2009, do Governo do Estado do Paraná, o qual estabelece que as Conferências Estaduais de Saúde serão realizadas a cada quatro anos;

A Resolução nº 570, de 31 de janeiro de 2018, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova que a 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8) ocorrerá no mês de julho de 2019;

A Resolução CES/PR nº 010/18 a qual definiu Curitiba ou Região Metropolitana como local para realizar a 12ª Conferência Estadual de Saúde na data provável de 28 a 30 de maio de 2019.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o local para a realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde para Curitiba, durante 03 (três) dias, entre o período de 15 de maio a 15 de junho de 2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de setembro de 2018.

**Rangel da Silva**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 011/18, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Antonio Carlos Figueiredo Nardi**  
Secretário de Estado da Saúde